

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA AGO 02/2024 DO CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC.
CNPJ: 04.310.564/0001-81

DATA: 29 de novembro de 2024

HORÁRIO: 17:00 horas (1ª Convocação) e 17:30 horas (2ª Convocação)

LOCAL: Sala de Reuniões do Hotel Fazenda Boqueirão - Lages/SC

Participação virtual: <https://ciee.sc/ReuniaoConselhoNov2024>

PAUTA:

1.- Aprovar o Plano de Ação e os respectivos orçamentos para o exercício de 2025, remetidos pelo E. Conselho de Administração;

2.- Eleição do Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente, Vice-presidentes Estaduais, Vice-presidentes Regionais, Comissão Executiva, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027;

3.- Eleição do Conselho Fiscal, titulares e suplentes, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027.

Presenças Físicas

Luiz Carlos Floriani — Presidente do Conselho de Administração do CIEESC

Mércio Felsky - Presidente Emérito do CIEE/SC.

Aroldo Boschetti Soster

Salomão Mattos Sobrinho

Ivan Carlos Kafer

João Carlos Scopel

Salésio Rocha Machado

Ironi Cabral

Germano José De Souza

Gilberto Borges De Sá

Luiz Carlos Barros Santana

Jorge De Oliveira Musse

Sigisfredo Hoepers

Carlos Wolowski Mussi

Ênio Schoeninger

Moacir Pasin

Helio Cesar Gama Do Nascimento

José Sidnei Ribeiro Esmério

Marcelo Firmino Vaz - Superintendente Executivo Do CIEE/SC

Manoel Antônio De Bem - Assessor Jurídico Do CIEE/SC

Juarez Freitas Nunes - Gerente De Tecnologia Da Informação Do CIEE/SC

Daniela Mendes — Gerente De Desenvolvimento De Pessoas Do CIEE/SC

Lisiane Bueno Da Rosa - Gerente De Assistência Social Do CIEE/SC

Cristian Santiani - Gerente De Operações Do CIEE/SC

Karina Silveira Da Cunha - Gerente Administrativa E Financeira Do CIEE/SC

Presenças Virtuais/Remotas (On Line)

Alaor Francisco Tissot

Eduardo Deschamps

Edemar Sant'ana De Liz

Mauricio Da Silva

Paulo Roberto Polli Lobo

No dia vinte e nove, do mês de novembro, do ano de dois e vinte e quatro (29/11/2024), às 17:30 horas, em segunda convocação, reuniram-se os associados do CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE SANTA CATARINA - CIEE/SC, muitos deles membros do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal da entidade, para deliberar sobre pauta definida em Edital de Convocação previamente



53 encaminhado para todos, obedecendo o que determina o Estatuto Social. Conferido
54 e constatado o quórum regimental regular, previsto para a instalação da presente
55 Assembleia Geral Ordinária AGO 02/2024, conforme registro de participação, que
56 constam das Listas de Presenças, que se tornam partes integrantes e inseparáveis,
57 desta ata, o Senhor Presidente do Conselho de Administração do CIEE/SC, Luiz
58 Carlos Floriani, cumprimentou e agradeceu a presença de todos, convidando de
59 imediato o associado e Vice-presidente Estadual, senhor Salomão Matos Sobrinho,
60 para secretariar os trabalhos da presente Assembleia Geral Ordinária AGO 02/2024,
61 sendo aceito de pronto. Antes de efetivamente iniciar os trabalhos, o senhor
62 Presidente lembrou a todos que a ata da assembleia anterior já foi aprovada e
63 registrada, dispensada, portanto, a leitura e apreciação neste momento. Na
64 sequência, o Presidente fez à leitura da pauta da Assembleia, tecendo comentários a
65 respeito dos temas e a forma de apresentação, discussão e aprovação. De imediato,
66 abriu o **item 01 da pauta: Aprovar o Plano de Ação e os respectivos**
67 **orçamentos para o exercício de 2025, remetidos pelo E. Conselho de**
68 **Administração.** O Presidente Floriani informou que o Plano de Ações e Orçamento
69 para 2025, foram minuciosamente avaliados, discutidos e aprovados pelo Conselho
70 de Administração, sendo encaminhados previamente para análise dos senhores
71 associados, portanto colocava o assunto em discussão para posterior aprovação da
72 Assembleia. Dirimidas algumas dúvidas pontuais e não havendo mais quem quisesse
73 discutir o assunto, o Presidente Floriani colocou em votação, sendo aprovado por
74 unanimidade dos presentes o Plano de Ação e os respectivos orçamentos para o
75 exercício de 2025, conforme recomendação do Conselho de Administração, estando
76 os documentos pertinentes anexados a ata da reunião daquele Conselho, que tratou
77 da matéria. Dando sequência o Presidente passou para o **item 02 da pauta: Eleição**
78 **do Conselho de Administração e, dentre os eleitos, seu presidente, Vice-**
79 **presidentes, Vice-presidentes Regionais e os Conselheiros Fiscais, Titulares**
80 **e Suplentes, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de**
81 **2027.** O Presidente Floriani, explicou que por se tratar da eleição do Colegiado em
82 que estava diretamente envolvido, decidiu não coordenar a condução dos trabalhos
83 relativos a este item da pauta, e desta forma convida o Presidente Emérito Mércio
84 Felsky para conduzir os trabalhos relativos à eleição, ou seja, os itens 02 e 03 da
85 pauta. Assumindo a palavra, o Presidente Emérito Mércio Felski, fez considerações
86 gerais sobre o processo eleitoral do CIEE/SC, bem como as regras estatutárias e
87 cuidados tomados em relação a perfeita obediência dos ditames estatutários e com
88 anuência do Presidente da AGO, convidou o Vice-presidente Estadual Salomão Mattos
89 Sobrinho, para coordenar o processo de eleição do Conselho de Administração, bem
90 como, da Presidência, Vice-presidências Estaduais e Vice-presidências Regionais do
91 Conselho de Administração, ficando ele com a apresentação da chapa concorrente.
92 De pronto, o senhor Salomão assumiu o trabalho e consultou a plenária sobre a
93 formação de chapas, sendo informado que apenas uma chapa foi inscrita com
94 interesse em assumir a gestão do CIEE/SC para o triênio 2025/2027, passando a
95 palavra para o senhor Mércio Felski, para que apresentasse a chapa proponente e a
96 respectiva nominata para análise e aprovação da Assembleia. O senhor Mércio Felski
97 teceu considerações sobre o trabalho realizado até aqui pela atual gestão, conduzida
98 pelo senhor Luiz Carlos Floriani, que se dispôs a prosseguir na gestão da Entidade
99 para o mandato de 01 de janeiro de 2025 até o dia 31 de dezembro de 2027,
100 mantidos da mesma forma os atuais Vice-presidentes Estaduais e os Vice-presidentes
101 Regionais, além dos Conselheiros e Conselheiras que estavam sendo indicados,
102 fazendo a leitura da respectiva nominata, devolvendo a palavra para o senhor
103 Salomão Matos Sobrinho, que de pronto, abriu a palavra para discussão e, ou
104 manifestações. Não havendo quem quisesse discutir o assunto foi colocado em



105 votação e por aclamação, foi eleito o Conselho de Administração do CIEE/SC -
106 CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
107 CIEE/SC, e também seu Presidente, Vice-presidentes Estaduais e Vice-presidentes
108 Regionais, para o mandato 01 de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2027, ficando
109 a respectiva nominata, seus membros e funções assim definidos: **Presidente do**
110 **Conselho de Administração:** Luiz Carlos Floriani, brasileiro, casado, administrador,
111 inscrito no CPF sob. o n° 293.351.169-04, com endereço na Rua Ismael Carlos Correa
112 n° 99, bairro Saguaguá, Joinville/SC, CEP 89.221-520. **Vice-Presidentes Estaduais:**
113 **Aroldo Boschetti Soster**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob. o n°
114 073.810.850-20, com endereço na Rua Wilson Luz, n° 110, apto. 203, bairro
115 Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP 88.080-085; **Salomão Mattos Sobrinho**,
116 brasileiro, casado, professor aposentado, inscrito no CPF sob o n° 018.751.089-04,
117 com endereço na Rua José Maykot, 194, bairro Canto, Florianópolis/SC, CEP 88.090-
118 410; **Enio Andrade Branco**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob n°
119 179.138.029-87, com endereço na Avenida Trompowski, 346 - 2º andar, centro,
120 Florianópolis/SC, CEP 88015-440. **Vice-presidentes Regionais: 1) Blumenau -**
121 **Carlos Alberto Ross**, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF sob. o n°
122 060.012.540-87, com endereço na Rua Eng. Rodolfo Ferraz, n° 221, apto. 201, bairro
123 Jardim Blumenau, Blumenau/SC, CEP 89.010-320; **2) Lages - Edemar Santana de**
124 **Liz**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob. o n° 005.745.469-87, com
125 endereço na Rua Aristiliano Ramos, n° 33, apto. 54, bairro Centro, Lages/SC, CEP
126 88.502-050; **3) Criciúma - Guido José Búrigo**, brasileiro, casado, empresário,
127 inscrito no CPF sob o n° 144.703.499-68, com endereço na Rua Coronel Pedro
128 Benedit, n° 393, apto. 02, bairro Centro, Criciúma/SC, CEP 88.801-250; **4) Tubarão**
129 **- Ironi Cabral**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 144.775.809-
130 91, com endereço na Rua Aldo Hulse, n° 430, bairro Passo do Gado, Tubarão/SC,
131 CEP 88.704-800; **5) Joaçaba - Ivan Carlos Kafer**, brasileiro, casado, empresário,
132 inscrito no CPF sob o n° 250.272.399-04, com endereço na Rua Pará, n° 67, apto.
133 101, bairro Centro, Joaçaba/SC, CEP 88.801-250; **6) Chapecó - João Carlos**
134 **Scopel**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n° 249.647.869-00,
135 com endereço na Rua Curitiba, n° 179, apto. 301, bairro Centro, Chapecó/SC, CEP
136 89.801-341; **7) Itajaí - Salésio Rocha Machado**, brasileiro, casado, empresário
137 contador, inscrito no CPF sob o n° 050.317.619-20, com endereço na Rua Benjamim
138 Franklin Pereira, n° 346, bairro Centro, Itajaí/SC, CEP 88.401-450. Demais Membros
139 do Conselho de Administração ora eleitos: **1) Hélio Cesar Gama do Nascimento**,
140 brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob n° 539.997.467-34, com endereço
141 na Rua Nilo de Oliveira, 293, bairro XV de Novembro, Tijucas/SC, CEP 88.200-000.
142 **2) Anita Maria Silveira Pires**, portadora do RG n° 84.943, inscrita no CPF sob o n°
143 714.522.579-49, casada, residente e domiciliada à Rua Capitão Euclides de Castro,
144 194, ap. 401, Coqueiros, Florianópolis/SC, CEP: 88.080-055; **3) Nadir Terezinha**
145 **Koerich**, portadora do RG n. 147791, inscrita no CPF sob o n° 772.229.629-72,
146 divorciada, residente e 171 domiciliada à Rua Irmã Bonavita, 1692, Jardim Atlântico,
147 Florianópolis/SC, CEP: 88.095-200; **4) Celso Mário Zipf**, portador do RG n° 4691,
148 inscrito no CPF sob o n° 009.966.299-04, casado, residente e domiciliado à Rua
149 Itaiópolis, 27, Bairro Itopava Seca, Blumenau/SC, CEP: 89.012-084; **5) Darci de**
150 **Matos**, portador no RG n° 100014691, inscrito no CPF sob o n° 448.286.249-53,
151 casado, residente e domiciliado à Rua Orestes Guimarães, 421, ap. 112, América,
152 Joinville/SC, CEP: 89.200-000; **6) Eduardo Deschamps**, portador do RG n°
153 1.394.660, inscrito no CPF sob o n° 561.317.049.53, casado, residente e domiciliado
154 à Rua das Baleias Franca, 222, casa 2, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC, CEP:
155 88.053-515; **7) Gilberto Borges de Sá**, portador do RG n° 1285913, inscrito no CPF
156 sob o n° 480.022.599-04, casado, residente e domiciliado à Rua Emiliano Ramos

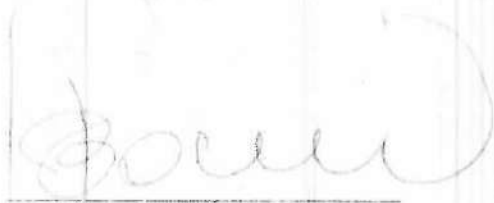


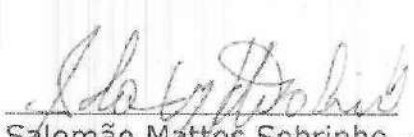
157 Branco, 80, ap. 302, Centro, Lages/SC, CEP: 88.502-250; **8) Luiz Carlos Barros**
158 **Santana**, portador do RG n° 962.501, inscrito no CPF sob o n° 250.983.909-82,
159 casado, residente e domiciliado à Av. Paulista, 807, ap. 419, Cerqueira Cesar, São
160 Paulo/SP, CEP: 01.113-100; **9) Mauri Luiz Heerd**, portador do RG n° 5/R
161 2.214.679, inscrito no CPF sob o n° 674.255.429-00, casado, residente e domiciliado
162 na Rua Piedade, 312, ap. 1104, Centro Tubarão/SC, CEP: 88.701-200; **10) Mauricio**
163 **da Silva**, portador do RG n° 454150, inscrito no CPF sob o n° 289.468.479-72,
164 casado, residente e domiciliado à Rua Raul Claudino Soares, Tubarão/SC, CEP 88701-
165 430; **11) Atânazio dos Santos Netto**, portador do RG n° 551087-2, inscrito no CPF
166 sob o n° 300.033.859-49, casado, residente e domiciliado à Rua Duarte Schutel, 181,
167 ap. 1411, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.015-640; **12) Alair Francisco Tissot**,
168 portador do RG n° 836562, inscrito no CPF sob o n° 002.658.969-91, casado,
169 residente e domiciliado 197 à Av. Rubens de Arruda Ramos, 1416, ap. 101, Centro,
170 Florianópolis/SC, CEP: 88.015-700; **13) Sigisfredo Hoepers**, portador do RG n° 6/R
171 1.742.403, inscrito no CPF sob o n° 522.745.199-00, divorciado, residente e
172 domiciliado à Rua Das Algas, 173, cobertura, Jurerê Internacional, Florianópolis/SC,
173 CEP: 88.053-505; **14) Expedito Michels**, portador do RG n° 1340206, inscrito no
174 CPF sob o n° 432.913.099-87, casado, residente e 205 domiciliado à Rua Antônio Z.
175 da Silva, 70, Centro, Capivari de Baixo/SC, CEP: 88.745-000; **15) Moacir Pasin**,
176 portador do RG n° 348.827, inscrito no CPF sob o n° 145.040.909-10, casado,
177 residente e domiciliado à Av. Das Lagostas 950, ap. 206, Jurerê, Florianópolis/SC,
178 CEP: 88.053-350; **16) Célio Philippi Sales**, inscrito no CPF sob o n° 691.427.009-
179 09, com domicílio na Rua Trajano n° 25 - Bairro - Florianópolis/SC; **17) Aliator**
180 **Silveira**, inscrito no CPF sob n° 243.317.079-15, identidade n° 1/R 447.844 -
181 SSP/SC, residente na Rua Vitor Konder, 168 - Apto 401 - CEP 88.015-400 - Edifício
182 Castel Gandolfo - Centro - Florianópolis/SC; **18) Gabrieli Gil Gomes**, inscrita no
183 CPF sob n° 784.755.119-53, identidade n° 2.754.565, SSP/SC, casada, residente na
184 Rua Belo Horizonte, 120, bairro Coloninha, Araranguá/SC, CEP 88906-718 e 19)
185 Mércio Felsky, inscrito no CPF sob n° 020.348.089-91, portador do RG n° 133.311-9
186 SSP/SC, residente na rua Tiradentes, 40 - apto 402, bairro Bom Retiro,
187 Blumenau/SC, CEP 89010-630. Fica destacado e registrado, com base no artigo 28
188 do Estatuto Social que, pela ausência de associados disponíveis e em condições de
189 participar do Conselho de Administração neste momento, implica na eleição de 19
190 (dezenove) membros, restando desta forma 3 (três) cadeiras vagas no colegiado, a
191 serem oportunamente preenchidas, por análise e aprovação do Conselho de
192 Administração. A **Comissão Executiva, mandato 2025/2027**, conforme define o
193 Estatuto Social é formada pelo Presidente do Conselho de Administração, que a
194 preside e pelos três Vice-presidentes Estaduais, acima qualificados, respectivamente:
195 LUIZ CARLOS FLORIANI - presidente; AROLDO BOSCHETTI SÓSTER - Vice-
196 presidente Estadual; SALOMÃO MATTOS SOBRINHO - Vice-presidente Estadual e
197 ENIO ANDRADE BRANCO - Vice-presidente Estadual. Dando sequência o senhor
198 Salomão Matos Sobrinho passa para o **item 03 da pauta: Eleição do Conselho**
199 **Fiscal, titulares e suplentes, para o mandato de 1º de janeiro de 2025 a 31**
200 **de dezembro de 2027**. Consultando a plenária também fica informado que existe
201 somente uma chapa concorrente, portanto passa a palavra para o senhor Mércio
202 Felski, que faz as considerações de praxe e apresenta a nominata proposta,
203 devolvendo a palavra para o senhor Salomão, que de pronto, submete para discussão
204 da Assembleia. Não havendo quem quisesse discutir, coloca em votação, sendo
205 aprovado por unanimidade a composição do Conselho Fiscal do CIEE/SC, para o
206 mandato 01 de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2027, ficando assim definido:
207 Titulares: **Paulo Roberto Polli Lobo**, brasileiro, casado, economista inscrito no CPF
208 sob o n° 289.298.889-68, com endereço na Rua Victor Konder, 210, apt. 101, bairro

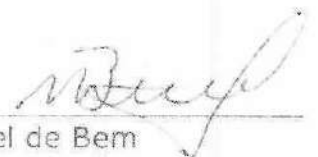


Handwritten signature and initials, possibly "NL" or "PL", in the bottom right corner of the page.

Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-400 bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88.015-400; **Carlos Wolowski Mussi**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 007.778.209-78, com endereço na Rua Osni Ortiga, 917, bairro Lagoa da Conceição, Florianópolis/SC, CEP 88.062-450; **José Sidney Ribeiro Esmério**, brasileiro, casado, contabilista, inscrito no CPF nº 021.042.109-68, com endereço na Rua Paraíba, 492, bairro São Cristóvão, Lages/SC, CEP 88.509-130. Os membros suplentes do Conselho Fiscal: **Enio Schoeninger**, brasileiro, casado, aposentado, inscrito no CPF sob nº 104.577.800-10, com endereço na Rua Maria do Nascimento Costa, 33, Cachoeira do Bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP 88058-025; **Germano José de Souza**, brasileiro, solteiro, aposentado, inscrito no CPF sob nº 304.327.749-04, com endereço na Rua 1520, nº 300, apto 201, centro, Balneário Camboriú, CEP 88.330-532 e **Jorge de Oliveira Musse**, portador do RG nº 595024-4, inscrito no CPF sob o nº 180.669.689-49, casado, 184 residente e domiciliado à Rua São Joaquim 86, Centro, Florianópolis/SC, CEP: 88.020-740. Superados com sucesso os itens 02 e 03 da pauta, correspondentes à eleição do Colegiado, os senhores Salomão Matos Sobrinho e Mércio Felski, agradeceram a oportunidade de colaborar em mais uma eleição do CIEE/SC e devolveram a condução dos trabalhos ao Presidente do Conselho de Administração, senhor Luiz Carlos Floriani, que agradeceu, em seu nome e também de todos os eleitos, a confiança de todos, ressaltando os desafios que terão em manter, desenvolver e evoluir no atendimento dos objetivos e propósitos da entidade. O Presidente Floriani, amparado no parágrafo primeiro, do artigo 28 do Estatuto Social, que dispõe: "**A assembleia que os eleger poderá também dar-lhes posse**", sugeriu que a posse dos recém-eleitos seja antecipada para o próximo dia 26/12/2024, em virtude dos feriados de final de ano e do expediente dos cartórios, viabilizando assim a confecção das procurações, indispensáveis à gestão da instituição, com o que todos concordaram, ficando os recém-eleitos considerados empossados a partir de 26/12/2024, para todos os efeitos legais. Esgotados os assuntos da pauta, o Presidente Floriani agradeceu a participação e o apoio de todos(as), e nada mais havendo a tratar, deu por encerrada a presente assembleia e determinou que eu, Salomão Matos Sobrinho, secretário designado, lavrasse a presente ata, que após conhecida e aprovada por todos(as), segue assinada por mim e pelo Presidente do Conselho de Administração, senhor Luiz Carlos Floriani, que presidiu a assembleia. Lages, 29 de novembro de 2024.


Luiz Carlos Floriani
Presidente

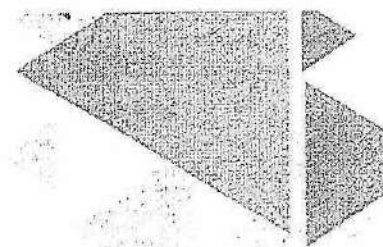

Salomão Mattos Sobrinho
Secretário Designado


Manoel de Bem
Assessor Jurídico
OAB/SC nº 8247

Natureza do Título: Ata de eleição
Apresentante: Manoel Antonio de Bem
Protocolo nº 73654 Livro: 39 Folha: 74
Registro nº 70175 Livro A - 247, Folha: 72
Ddu fe, Florianópolis/SC, 14/01/2025

Taísa Rosário da Luz - Escrevente
Emolumentos: Averbação em livro - R\$ 179,10
Selos pago - R\$ 20,00 - Arrecadação - R\$ 29,46 - Materialização do
Desempenho de Atos - R\$ 19,36 - F.R. - R\$ 12,15 -
R\$ 11,25 - Total Emolumentos - R\$ 291,26 - Total Fundos - R\$ 0,00
Total - R\$ 291,26 São Direitos Fiscalização - Selos normal -
HJD14472-GR26 - Confira os dados do ato em: tjsc.jus.br/selo





Estatuto Social do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina – CIEE/SC

Capítulo I

Da denominação e natureza jurídica

Art. 1º O Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC é uma entidade beneficente de assistência social, de direito privado, constituída sob a forma associativa, sem fins lucrativos, de âmbito estadual com prazo de duração indeterminado.

Parágrafo único. A sua sede e respectivo foro situam-se à Rua Antônio Dib Mussi, 473, Centro, CEP 88.015-110 na cidade de Florianópolis, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º Constituído pela Assembleia Geral Extraordinária do Centro de Integração Empresa-Escola - CIEE, realizada em 11 de dezembro de 2000, na Sala de Reuniões do Conselho de Administração, à Rua Tabapuã, nº 540, Itaim Bibi, na Cidade de São Paulo, no Estado de São Paulo, na qual foi deliberada a cisão parcial ou desmembramento, das unidades deste CIEE no Estado de Santa Catarina para a formação do Centro de Integração Empresa-Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE/SC, rege-se pelo presente estatuto e pela legislação pertinente.

Capítulo II

Dos objetos, características institucionais, missão e público alvo

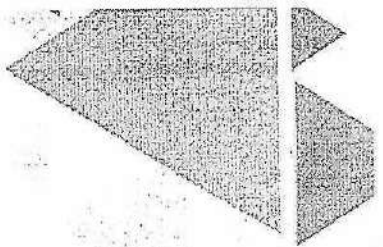
Seção I

Dos Objetivos

Art. 3º A Entidade tem objetivos de natureza socioassistenciais, cujos serviços e ações são realizados de forma continuada, planejada e gratuita ao público alvo, observados os artigos 203 e 227 da Constituição Federal; nos termos da Lei nº 8.742/93 (LOAS - Lei Orgânica da Assistência Social); e da Lei nº 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), dos quais se destacam:

- I. a promoção da integração ao mundo de trabalho, através da administração de programas de estágio em conformidade com a Lei nº 11.788/08 - Lei do Estágio e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio aos jovens;
- II. inserção de adolescentes e jovens ao mundo do trabalho, com atividades teóricas e práticas, através do Programa de Aprendizagem (Lei 10.097/90 — Lei da Aprendizagem) e dos projetos de formação, acompanhamento e apoio;

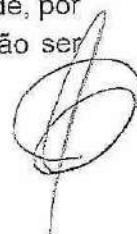
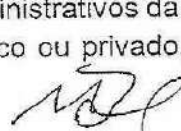


- 
- VII. facilitar melhor compreensão, nas empresas, dos problemas estudantis e de formação profissional;
 - VIII. proporcionar aos usuários melhor conhecimento do funcionamento das empresas e das instituições;
 - IX. participar de iniciativas que visem a divulgar, junto as escolas, a bibliografia técnica de interesse das empresas;
 - X. concorrer para o aprimoramento das condições e programas de estudos, visando a obter a máxima eficiência e objetividade na formação profissional, adaptadas às exigências da comunidade em geral;
 - XI. promover a realização de cursos ou seminários, com programas específicos, destinados a estudantes de cursos de qualquer natureza, a título de complementação técnica e cultural; utilizando-se das facilidades ensino à distância EaD, semipresencial, presencial e outras tecnologias adequadas à formação profissional do público alvo da entidade;
 - XII. desenvolver programas específicos, com a participação direta de usuários, coordenados por especialistas, professores ou não;
 - XIII. desenvolver atividades de caráter técnico, administrativo e financeiro, visando a contribuir para o processo de institucionalização e consequente execução prática:
 - a) do seguro de acidentes pessoais, que proteja o estagiário durante a realização do programa de estágio, e o aprendiz na vigência do contrato de aprendizagem.
 - XIV. desenvolver e efetivar projetos e programas de:
 - a) orientação educacional, vocacional e profissional;
 - b) publicações técnicas;
 - c) serviços especializados de consultas sobre cursos, profissões e orientação em geral;
 - d) pesquisas, métodos, processos e técnicas de ensino, com vista à formação e aprimoramento de recursos humanos;
 - e) tecnologia aplicada à veiculação de ensino ou de treinamento.

Art 5º Na realização de seus objetivos, a Entidade poderá celebrar convênios, contratos e acordos de qualquer espécie com empresas privadas e órgãos públicos, estabelecimentos de ensino de qualquer grau, instituições financeiras, entidades de classe e quaisquer entes privados ou públicos, entre os quais:

- I. convênios operacionais ou financeiros com escolas, tendo em vista a criação, manutenção e ampliação de cursos especiais de interesse das empresas;
- II. convênios técnicos, científicos e culturais, para desenvolvimento de programas ou projetos de interesse dos múltiplos componentes da educação, do trabalho e da comunidade.

Parágrafo único. A utilização de mecanismos técnicos e administrativos da entidade, por parte de empresas e instituições em geral, de direito público ou privado, deverão ser objeto de instrumentos próprios.



- XIII. ser a sua escrituração contábil e as demais previstas em lei ou deliberadas pelo Conselho de Administração efetuadas com rigorosa exatidão e mantidas em livros e documentos próprios;
- XIV. realizar atendimento, assessoramento ou defesa e garantia de direitos na área da assistência social, conforme definido pelo Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007;
- XV. garantir a universalidade do atendimento, independentemente de contraprestação do usuário;
- XVI. ter finalidade pública e transparência nas suas ações;
- XVII. promover a universalização dos direitos sociais, a fim de tornar o destinatário da ação assistencial alcançável pelas demais políticas públicas;
- XVIII. respeitar a dignidade do cidadão, a sua autonomia e o seu direito a benefícios e serviços de qualidade, bem como à convivência familiar e comunitária, vedando-se qualquer comprovação vexatória de necessidade;
- XIX. promover a igualdade de direitos no acesso ao atendimento, sem discriminação de qualquer natureza, garantindo-se equivalência às populações urbanas e rurais;
- XX. promover ampla divulgação dos benefícios, serviços, programas e projetos assistenciais, bem como dos recursos oferecidos pelo Poder Público e dos critérios para sua concessão.

Seção III

Da missão

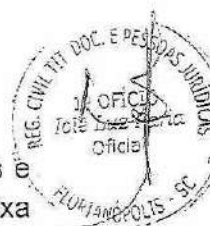
Art. 7º-A. É missão da entidade: contribuir para a interação educação trabalho, desenvolvendo competências e habilidades capazes de promover o desenvolvimento dos adolescentes e jovens para a vida cidadã e para o trabalho.

Seção IV

Do público alvo

Art. 7º-B. O público alvo da entidade é composto prioritariamente por adolescentes e jovens, em situação de vulnerabilidade ou risco social, oriundos de famílias de baixa renda, observadas as seguintes categorias:

- I. das ações de promoção do estágio: o público alvo é composto pelos adolescentes e jovens educandos, e a quem necessitar, atendidas as exigências previstas na legislação específica;
- II. das ações de promoção da aprendizagem: o público alvo é composto pelos adolescentes e jovens prioritariamente em situação de vulnerabilidade ou risco social e a quem necessitar, atendidas as exigências previstas na legislação específica;



[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Seção II

Da admissão, demissão e exclusão dos associados

Art. 13. Poderá integrar o quadro associativo da entidade, pessoa de ilibada reputação, de reconhecido saber na sua área de atividade, que exerça, em sua comunidade, papel de destaque e liderança, indicado ao Conselho de Administração por qualquer associado.

Parágrafo Único. À exceção dos membros referidos nos incisos I e II do art. 8º, a indicação de todos os demais deverá ser feita ao Conselho de Administração que, uma vez aprovada, submeterá a homologação da Assembleia Geral.

Art. 14. O pedido de demissão de qualquer associado deverá ser apresentado ao Presidente do Conselho de Administração, para deliberação.

Art. 15. A exclusão de qualquer associado somente ocorrerá por decisão da Assembleia Geral, especialmente convocada, se houver justa causa, nos termos da legislação vigente.

§ 1º Qualquer associado poderá levar ao Conselho de Administração a existência de motivos relevantes ou falta grave que justifique a medida.

§ 2º O Conselho de Administração promoverá a apuração da veracidade dos fatos, concedendo amplo direito de defesa ao associado, com o envio do seu relatório à deliberação da Assembleia Geral.

Seção III

Dos direitos e deveres dos associados

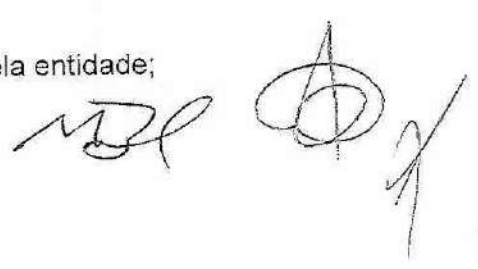
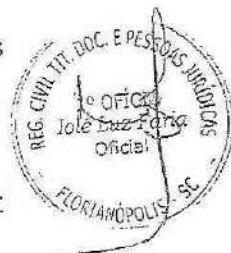
Art. 16. Todos os associados deverão ter iguais direitos e participar de todas as atividades da Entidade, observadas as disposições estatutárias.

Art. 17. São direitos dos associados:

I. votar e ser votado para cargos eletivos, os seguintes membros associados:

- a) Presidentes Eméritos;
- b) Membros do Conselho de Administração;
- c) Membros da Comissão Executiva;
- d) Membros do Conselho Fiscal.

II. participar de todos os eventos patrocinados pela entidade;



- c) a destinação de eventual *superávit* apurado no exercício encerrado.
- II. eleger, a cada três anos:
- a) Conselho de Administração e, dentre os eleitos, o seu Presidente, os Vice-Presidentes, a Comissão Executiva e os Vice-Presidentes Regionais;
- b) Conselho Fiscal.
- III. deliberar sobre os demais assuntos que lhe sejam submetidos pelo Presidente do Conselho de Administração, salvo os de competência da Assembleia Geral Extraordinária.

Parágrafo único. Além dos constantes da pauta, a Assembleia poderá deliberar outros assuntos de interesse da Entidade que, no ato, sejam apresentados por qualquer dos presentes e seu exame admitido pela maioria destes.

Art. 21. Competirá à Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre:

- I. alienação ou oneração a qualquer título de bens imóveis do patrimônio da Entidade, estipulando valores limítrofes, ficando o Conselho de Administração autorizado a aprovar transações, dentro dos valores estabelecidos e de mercado;
- II. aquisição de bens imóveis e autorização de construções, com especificação das respectivas condições;
- III. ingresso ou exclusão de membros do Quadro Institucional;
- IV. reforma deste Estatuto.

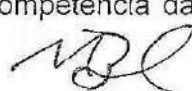
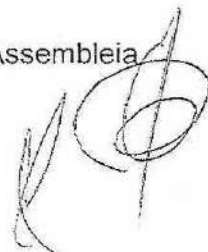
§ 1º O presente estatuto poderá ser alterado, observadas as seguintes condições:

- a) sempre que a lei exija;
- b) por iniciativa e convocação do Presidente do Conselho de Administração;
- c) por proposta de 2/3 dos associados em Assembleia especialmente convocada.

§ 2º As alterações ao presente estatuto far-se-ão mediante voto concorde de 2/3 dos presentes à Assembleia especialmente convocada, respeitadas as disposições constantes dos artigos 44 e 45.

- V. destituir os Administradores, mediante voto concorde de 1/3 dos presentes à Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim;
- VI. escolha de substituto para o cargo de Presidente e demais cargos do Conselho de Administração, no caso de vacância, por maioria absoluta dos integrantes da Assembleia;
- VII. deliberar sobre a dissolução ou extinção da Entidade e a destinação de seu patrimônio;
- VIII. deliberar sobre outros assuntos que não seja da competência da Assembleia Geral Ordinária.



§ 2º Além do próprio, caberá ao Presidente da Assembleia Geral o voto de desempate.

Seção II

Do Conselho de Administração:

Art. 28. O Conselho de Administração compõe-se de:

- I. Presidente;
- II. Três Vice-Presidentes;
- III. Sete Vice-Presidentes Regionais;
- IV. Comissão Executiva; e mais
- V. Vinte e dois Conselheiros.

§ 1º A Assembleia Geral que os eleger poderá também lhes dar posse.

§ 2º O Presidente do Conselho de Administração poderá ser reeleito uma só vez, observando-se:

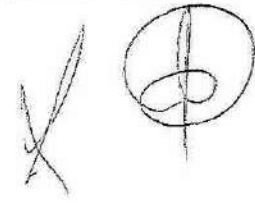
- I. para eleição ao cargo de Presidente será respeitado o limite de 75 (setenta e cinco) anos de idade;
- II. se durante o mandato, completar 75 (setenta e cinco) anos, deverá cumpri-lo até o final.
- III. O disposto neste parágrafo terá efeitos a partir da eleição para o triênio 2022 – 2024.

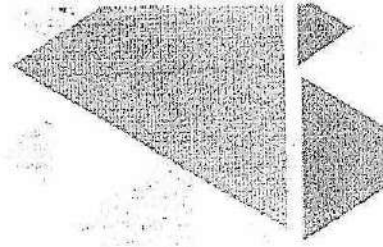
§ 3º No caso de vacância da Presidência do Conselho de Administração, o Vice-Presidente mais idoso assumirá a função, devendo convocar a Assembleia Geral para a escolha do substituto, no prazo de 15 dias, observados os termos do parágrafo único do artigo 29.

§ 4º Em suas ausências ou impedimentos temporários, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá, observada a disposição do inciso I do § 2º deste artigo.

Art. 29. O mandato de Conselheiro é de três anos, iniciando-se em primeiro de janeiro do ano subsequente ao da eleição e terminando em trinta e um de dezembro do terceiro ano subsequente.

Parágrafo único. Em caso de vacância, o eleito para preenchê-la cumprirá o mandato pelo restante do seu prazo.



- 
- II. atribuir funções aos Vice-Presidentes e Vice-Presidentes Regionais e Conselheiros;
 - III. convocar e presidir as Assembleias Gerais, as reuniões do Conselho de Administração e as reuniões da Comissão Executiva;
 - IV. deliberar sobre os casos omissos neste Estatuto que exigirem solução urgente, ad referendum do Conselho de Administração;
 - V. representar a Entidade perante o Centro de Integração Empresa - Escola - CIEE Nacional;
 - VI. designar representantes do CIEE em organizações que convidem a instituição para participar de suas atividades;
 - VII. constituir, em nome da Entidade, procuradores para qualquer fim, especificando o mandato, os respectivos poderes e o prazo de sua validade, podendo ser liberados de prazo os mandatos ad-judicia;
 - VIII. exercer atividades inerentes à gestão executiva da Entidade.

Parágrafo único. Em suas ausências temporárias, o Presidente do Conselho designará o Vice-Presidente que o substituirá e, se não o fizer, o cargo será interinamente exercido por um dos Vice-Presidentes, atendida sua ordem de eleição.

Art. 31-A. A Comissão Executiva é composta pelo Presidente do Conselho de Administração, que a presidirá, e pelos três Vice-Presidentes.

§ 1º Compete à Comissão Executiva, assessorar o Presidente do Conselho de Administração nas atividades inerentes à gestão executiva da Entidade.

§ 2º Compete prioritariamente à Comissão Executiva, assessorar o Presidente do Conselho de Administração, nos assuntos: Patrimoniais, Institucionais, Jurídicos e financeiros.

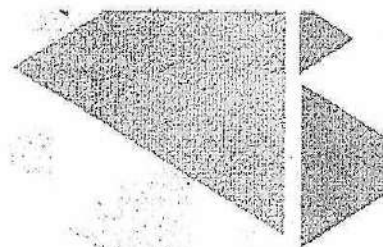
§ 3º Compete também à Comissão Executiva, preparar e encaminhar proposta sobre aquisição, alienação ou gravame de bens imóveis, bem como construções e reformas de qualquer natureza; encaminhando-a ao Presidente do Conselho de Administração.



Seção III

Do Conselho Fiscal

Art. 32. O Conselho Fiscal é composto de três membros titulares e três suplentes, com mandato de três anos.



Art. 38. Os recursos da entidade consistirão, entre outros, de:

- I. contribuições destinadas à manutenção das atividades e aos programas da instituição (Contribuição Institucional);
- II. doações, heranças, legados e outras contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou internacionais;
- III. fundos especiais, nacionais e estrangeiros, de órgãos públicos ou empresas privadas, para promoção de projetos sociais;
- IV. receitas de aplicações financeiras.

Art. 39. Findo o exercício social, deverão ser levantados o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do exercício, de acordo com as Normas Brasileiras de contabilidade e legislação aplicável, com os documentos pertinentes.

§1º Os documentos mencionados no caput, antes de encaminhados ao Conselho de Administração, deverão ser submetidos a parecer de Auditoria Externa Independente e do Conselho Fiscal.

§2º O Conselho de Administração, com sua manifestação, encaminhará a matéria à deliberação da Assembleia Geral Ordinária.

Capítulo VII

Do patrimônio

Art. 40. O patrimônio da Entidade é constituído de todos os seus bens corpóreos e incorpóreos.

Art. 41. A Entidade reconhece a titularidade dos direitos autorais, marcas nominativas, figurativas, mistas, expressões e sinais de propaganda, que constituem bens imateriais integrantes do patrimônio do Centro de Integração Empresa-Escola – CIEE, registrados no Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, na Escola Nacional de Belas Artes da Universidade do Rio de Janeiro, na Biblioteca Nacional, ou em qualquer outro órgão competente.

Art. 42. A Entidade atenderá a todas as resoluções das reuniões dos principais executivos; do Conselho Diretor; das Assembleias Gerais e as obrigações previstas no artigo 22 do Estatuto do CIEE Nacional.

Capítulo VIII

Da dissolução ou extinção

Art. 43. A dissolução ou extinção da Entidade só poderá ser deliberada por Assembleia Geral Extraordinária especialmente convocada para esse fim, que decidirá, inclusive, sobre o destino do seu patrimônio, nos termos do art. 7º, inciso X.





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991				
Finalidade:Procuração para administração de empresa			Página 1 de 4	
Protocolo: 64930	Data: 16/01/2025	1º TRASLADO	Livro: 558	Folha: 049

**PROCURAÇÃO PÚBLICA BASTANTE QUE FAZ(EM)
CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO
ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC na forma
abaixo:**

S A I B A M todos quantos esta procuração pública virem que, aos dezesseis (16) dias do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e vinte e cinco (2025), nesta cidade de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, na sede deste Serviço Notarial, foi esta lavrada por mim, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, comparecendo ao ato, como **OUTORGANTE(S), CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE/SC**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis/SC, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 04.310.564/0001-81 e no Ofício de Registro Civil das Pessoas Jurídicas da Comarca desta Capital sob o nº 6.638, às fls. 040 no Livro A-35 em 01/03/2001, neste ato apresentada, nos termos do art. 31, VII, do Estatuto registrado sob o nº 67498, às fls. 19 no Livro A-238 em 19/03/2024, por seu Presidente **LUIZ CARLOS FLORIANI**, brasileiro, administrador, que declara ser casado, portador da cédula de identidade nº 02489904270 DETRAN/SC emitida em 16/11/2022, na qual constam o RG nº 645729 SSP/SC e o CPF/MF nº 293.351.169-04, residente e domiciliado na Rua Ismael Carlos Correia, nº 99, Saguazu, Joinville/SC, ora de passagem por esta Capital, empossado conforme ata registrada sob nº 70175, às fls. 72 no Livro A-247 em 14/01/2025, e Certidão de Personalidade Jurídica emitida em 14/01/2025, todos do ofício supramencionado. O(A)(s) comparecente(s), juridicamente capaz(es), foi(ram) identificado(a)(s) como sendo o(a)(s) próprio(a)(s), por mim, Escrevente, ante o(s) documento(s) de identidade expedido(s) pela autoridade competente e que me foi(ram) apresentado(s), tomado(s) por bom(ns), ante suas características gerais de apresentação e conteúdo, e considerou(aram)-se plenamente capaz(es), não tendo sido apontada nenhuma causa transitória impeditiva de expressão da vontade ou que reduza o discernimento, do que dou fé. Primeiramente, pelo(a)(s) representante(s) da(s) pessoa(s) jurídica(s) de direito privado, falando por si, sob pena de responsabilidade civil e criminal, foi-me declarado que o(s) último(s) instrumento(s) registrado(s) que trata(m) do modo por que se a(s) administra(m) e representa(m), ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, é(são) o(s) acima mencionado(s), não tendo ocorrido nenhum fato que implique irregularidade da representação. Então, pelo(a)(s) **OUTORGANTE(S)**, na forma como comparece(m), foi-me dito que, pelo presente instrumento público, nomeia(m) e constitui(em) seu(ua)(s) procurador(es)(a)(s) **MARCELO FIRMINO VAZ**, brasileiro, administrador, casado, portador da cédula de identidade RG nº 2.068.573-4 SSP/SC, inscrito no CPF/MF sob o nº 888.286.979-20, residente e domiciliado na Rua Paula Ramos, nº 95, Ap. 301, Capoeiras, Florianópolis/SC, e/ou **MANOEL ANTONIO DE BEM**, brasileiro, advogado, divorciado e que o(a)(s) Outorgante(s) declara(m) não saber se convive em união estável, portador da cédula de identidade RG nº 122.056 SSP/SC,

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

continua na próxima página....

Esse documento foi assinado por RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6BH5G-

HAEZZ-HVTBZ-XJJTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991				Página 2 de 4
Finalidade:Procuração para administração de empresa		1º TRASLADO		Livro: 558
Protocolo: 64930	Data: 16/01/2025			Folha: 049V

inscrito no CPF/MF sob o nº 070.670.549-15, com domicílio profissional na Rua Antônio Dib Mussi, nº 473, Centro, Florianópolis/SC, conferindo-lhes poderes para, **SEMPRE EM CONJUNTO** representarem a outorgante junto ao Banco Bradesco S.A., Banco Safra S.A, Banco Itaú Unibanco S.A., Banco Santander (Brasil) S.A., Caixa Econômica Federal - CEF, Banco do Brasil S.A., Banco do Estado do Rio Grande do Sul - BANRISUL e **Cooperativa Central de Economia e Crédito Mútuo das Unicred's de SC e do PR**, para abrirem e movimentarem contas especiais junto a instituições financeiras de captação e poupança, assinarem documentos necessários a abertura e movimentação de contas correntes da outorgante, abrirem e movimentarem contas especiais junto a instituições financeiras de captação e poupança, emitirem cheques, endossarem cheques, abrirem contas de depósito, efetuarem resgates das aplicações financeiras, autorizarem cobrança, utilizarem o crédito aberto na forma e condições, receberem, passarem recibos e darem quitação, solicitarem saldos e extratos, requisitarem talões de cheques, autorizarem débito em conta relativo a operações, retirarem cheques devolvidos, cancelarem cheques, baixarem cheques, sustarem/contra-ordenarem cheques, efetuarem resgates/aplicações financeiras, cadastrarem, alterar e desbloquearem senhas, efetuarem transferências por "meio eletrônico" e efetuarem pagamentos por "meio eletrônico", efetuarem movimentações financeiras entre contas "meio eletrônico", enviarem/liberarem arquivos de pagamentos no gerenciador financeiro/ASSP, consultarem obrigações de débito direto autorizado - DDA, aceitarem duplicatas emitidas contra a outorgante, executarem pagamentos e cobranças, e, **ISOLADAMENTE**, representar a outorgante em todo o território nacional, assinando todos os instrumentos e praticando todos os atos necessários ao fiel cumprimento deste mandato, representando-o perante o Ministério da Educação e em quaisquer de seus órgãos, tais como: Conselho Federal de Educação, Conselho Nacional de Assistência Social do Ministério da Previdência, secretarias, conselhos, delegacias ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta; representá-lo perante o Ministério do Trabalho e Ministério da Previdência Social ou junto a qualquer um de seus órgãos, secretarias, conselhos, delegacias ou outros mecanismos de sua estrutura direta ou indireta ou qualquer outro órgão do Governo Federal, dos governos estaduais, territoriais e municipais de administração direta/centralizada e/ou indireta/ descentralizada, autarquias federais, estaduais e municipais, empresas públicas de direito privado, empresas estatais, empresas de economia mista, concessionárias de serviços públicos, junto ao Instituto Nacional da Propriedade Industrial - INPI, empresas privadas em geral, fundações, entidades de classe, sindicatos patronais, ordens e conselhos de fiscalização do exercício profissional, associações e clubes de serviço, sindicatos de empregados, universidades, faculdades, junto aos estabelecimentos de ensino em geral, no trato de assuntos institucionais, técnicos, legais, administrativos e financeiros relacionados as atividades do Centro de Integração Empresa Escola do Estado de Santa Catarina - CIEE-SC, segundo seus objetivos estatutários; representar a outorgante em juízo ou fora dele, ativa e passivamente, podendo para isso, contratar advogados, outorgando-lhes

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
continua na próxima página....

Esse documento foi assinado por RAFAEL AUGUSTO LOURENCO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6BH5G-

HAEZZ-HVTBZ-XJJTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991				
Finalidade:Procuração para administração de empresa			Página 3 de 4	
Protocolo: 64930	Data: 16/01/2025	1º TRASLADO	Livro: 558	Folha: 050

procurações, inclusive com a cláusula "ad-judicia" e estabelecendo honorários, para efeitos jurídicos e administrativos; celebrar e assinar protocolos de invenções, convênios, contratados, acordos, ajustes de caráter técnico e/ou comercial e/ou financeiro, assinar prestações de contas, receber quaisquer quantias devidas a outorgante emitindo recibos e dando quitação, receber ordens de pagamento, dadas a bancos em favor da outorgante, receber e/ou transferir créditos e valores, endossar cheques para efeito exclusivo de depósito em conta bancária da outorgante; representar a outorgante perante: proprietários de imóvel, em assuntos relacionados à locação dos mesmos para uso do CIEE-SC, podendo estabelecer e acordar os valores de aluguel mensal, forma, índices e prazos de reajustes, prazo de vigência de locação, condições de renovação e todas as condições gerais e específicas do contrato, podendo assinar, em nome da outorgante, os respectivos contratos de locação, contratar seguro contra fogo e danos no prédio objeto da locação e todos os demais procedimentos necessários à regularização total da locação; adquirir e alienar bens móveis; contratar serviços; admitir e demitir empregados; contratar e rescindir contratos de estudantes e estagiários internos, **ficando vedado o substabelecimento**; podendo ainda representar a outorgante em processos licitatórios de todas e quaisquer entidades públicas, nas esferas municipais, estaduais, federais, autárquicas e fundacionais, podendo, para tal fim, retirar editais, apresentar envelope contendo documentação para a fase habilitatória, bem como envelope contendo proposta de preços, para a fase classificatória; assistir aberturas, firmar atas e demais documentos, fazer impugnações e outras quaisquer anotações em atas, representá-la junto às Comissões de Licitações, bem como suas respectivas autoridades superiores, tomar ciência de despachos, receber intimações de prazos, recorrer e contra-arrazoar, na fase administrativa, acompanhar decisões, firmar os correspectivos contratos administrativos, decorrentes dos processos licitatórios; constituir advogados, outorgando-lhes poderes das cláusulas *ad-judicia et extra*, para a interposição de mandados de segurança contra atos das respectivas autoridades administrativas, sempre relativamente aos processos licitatórios em epígrafe; passar recibos, receber e dar quitações, apresentar, juntar e retirar documentos, cumprir exigências, dar lances, pagar taxas, guias e emolumentos, assinar, requerer e praticar, enfim, todos os demais atos necessários o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, podendo inclusive substabelecer. O presente mandato terá validade até **31/12/2025**, cessando de pleno direito após essa data, nos termos do art. 682, IV, do Código Civil, não mais podendo ser utilizado. **(SOB MINUTA). Todas as informações aqui prestadas são de inteira responsabilidade do(a)s outorgante(s). O(A)(S) Outorgado(a)(s), ao aceitar o mandato, fica ciente de que deverá apresentar o Estatuto Social, Ata de Eleição e Certidão de Personalidade Jurídica atualizados da Outorgante e os documentos de identificação de seu representante legal, nos termos do art. 296 do Código de Normas da CGFE/SC.** E como assim disse(ram) e me pediu(ram), lavrei-lhe(s) o presente instrumento público, que, lido pelo(a)s comparecente(s) e achado conforme, aceitou(aram), outorgou(aram) e assina(m). **Ato notarial eletrônico lavrado nos termos**

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.
continua na próxima página....

Esse documento foi assinado por RAFAEL AUGUSTO LOURENCO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6BH5G-

HAEZZ-HVTBZ-XJJTE





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DA CAPITAL

2º Tabelionato de Notas e 1º de Protesto de Títulos

Paulo Luís Quintela de Almeida - Tabelião

Rua Tenente Silveira nº 221, Centro, Florianópolis/SC - CEP:88.010-300 - Fone/Fax:(48) 3039-1991				
Finalidade:Procuração para administração de empresa			Página 4 de 4	
Protocolo: 64930	Data: 16/01/2025	1º TRASLADO	Livro: 558	Folha: 050V

dos artigos 284 a 319 do Provimento nº 149/2023-CNJ, com utilização da plataforma e-Notariado para realização de videoconferência notarial e coleta da(s) assinatura(s) digital(is). Matrícula Notarial Eletrônica indicada na versão para impressão do traslado deste ato e no sítio eletrônico de validação. Eu, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO, Escrevente Notarial, lavrei, conferi, li, encerro o presente ato colhendo a(s) assinatura(s), dou fé e assino. Emolumentos: R\$ 75,42, Total FRJ: R\$ 17,14 (FUPESC: 24,42%; OAB, Peritos e Assistência: até 24,42%; FEMR/MPSC: 4,88%; Ressarcimento de Atos Isentos e Ajuda de Custo: 26,73%; TJSC: 19,55%), Total ISS: R\$ 3,77 = Total Emolumentos: R\$ 75,42, Total: R\$ 96,33. Florianópolis, 16 de janeiro de 2025. ASSINADOS: LUIZ CARLOS FLORIANI - Presentante da Outorgante, RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO - ESCRIVENTE NOTARIAL. Confere com o original no referido livro e folhas do Tabelionato, do que dou fé.

Florianópolis/SC, 16 de janeiro de 2025.

Em testº. _____ da verdade.

Assinado digitalmente por:
RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO
CPF: 030.335.489-54
Certificado emitido por AC Certisign RFB G5
Data: 17/01/2025 10:17:31 -03:00



RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
HHV60893-D8RB
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

*
*
*
*
*
*
*
*
*

Documento impresso por meio mecânico. Qualquer emenda ou rasura, sem ressalva, será considerado indicio de adulteração ou tentativa de fraude.

Esse documento foi assinado por RAFAEL AUGUSTO LOURENÇO.

Para validar o documento e suas assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código 6BH5G-

HAEZZ-HVTBZ-XJJTE





MANIFESTO DE ASSINATURAS



Código de validação: 6BH5G-HAEZZ-HVTBZ-XJJTE

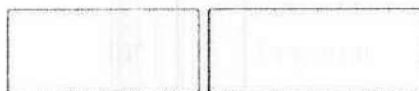
Matrícula Notarial Eletrônica: 104505.2025.01.16.00001662-52

Este documento foi assinado pelos seguintes signatários nas datas indicadas (Fuso horário de Brasília):

✓ RAFAEL AUGUSTO LOURENCO (CPF 030.335.489-54) em 17/01/2025 10:17

Para verificar as assinaturas acesse <https://assinatura.e-notariado.org.br/validate> e informe o código de validação ou siga o link a abaixo:

<https://assinatura.e-notariado.org.br/validate/6BH5G-HAEZZ-HVTBZ-XJJTE>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.310.564/0001-81
Razão Social: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA
Endereço: R ANTONIO DIB MUSSI 473 LOJA, S.LOJA, 1AND / CENTRO /
FLORIANOPOLIS / SC / 88015-110

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/01/2026 a 05/02/2026

Certificação Número: 2026010705260948409408

Informação obtida em 19/01/2026 10:25:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.564/0001-81 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/03/2001
NOME EMPRESARIAL CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CIEE-SC		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R ANTONIO DIB MUSSI	NÚMERO 473	COMPLEMENTO LOJA, S.LOJA, 1ANDAR
CEP 88.015-110	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO FLORIANOPOLIS
UF SC		TELEFONE (48) 3216-1400
ENDEREÇO ELETRÔNICO JOSIANE.SIMAS@CIEESC.ORG.BR		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/03/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 09/01/2026 às 07:36:35 (data e hora de Brasília).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.310.564/0001-81

Certidão nº: 55001621/2025

Expedição: 17/09/2025, às 16:51:46

Validade: 16/03/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 04.310.564/0001-81, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC**
CNPJ/CPF: **04.310.564/0001-81**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	250140247895577
Data de emissão:	12/08/2025 15:04:13
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	08/02/2026

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 13/08/2025 13:55:35



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA -
CIEE-SC
CNPJ: 04.310.564/0001-81

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:42:50 do dia 26/09/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/03/2026.

Código de controle da certidão: **B461.CAD5.7F35.C6C3**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CENTRO DE INT EMP ESC DO EST DE STA CATARINA CNPJ: 04310564000181

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

SICAF

Finalidade

REGULARIDADE FISCAL

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

CW1O7D7UETCHZ1M1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Florianópolis (SC), 25 de Novembro de 2025

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Conselho Federal de Administração
Conselho Regional de Administração



CRA / SC N° 2450 30-07-2002 1ª VIA

MARCELLO FIRMINO VAZ

[Signature]

VALIDA EM TODOS OS TERREITOS NACIONAIS

Nacionalidade	Brasileira	Naturalidade	Brasília/DF
Registro	2.068.573-4	CIC	888.286.979-20
Data de Nascimento		05-06-1972	
Nome			
Euclydes de Mello Vaz			
Luzia Firmino Vaz			
Instituição de Ensino			
Univ. Federal de Santa Catarina - UFSC			
Registro na MEC		Local	UFSC
911		22-07-2002	

Identidade profissional de ADMINISTRADOR habilitado na forma da alínea "a" do Art. 3º da Lei 4.269 de 09.09.65.

Florianópolis, 30-07-2002

[Signature]

--- AUTENTICAÇÃO Nº 403470 ---

Autentico a presente fotocópia por ser reprodução fiel do original que me foi apresentado. De que dou fé.

Florianópolis, 18 de maio de 2018

Em test. da verdade.

OSVALDO FORTUNA FERREIRA - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 3,40 + selo: R\$ 1,90 - Total: R\$ 5,30
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal FCH75582-WMFF
Confira os dados do ato em: selo.tjrn.jus.br

EM BRANCO

CERTIDÃO RECUPERAÇÃO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALÊNCIA Nº: 5287957
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA ESCOLA - CIEE/SC

Raiz do CNPJ: 04.310.564

País endereço da sede : BRASIL

Estado endereço da sede : SANTA CATARINA

Município endereço da sede : FLORIANOPOLIS

Endereço da sede : Rua Antonio Dib Mussi 473 - Centro - Florianópolis

Certidão emitida às 10:22 de 21/10/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.



A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço <https://certidoes.tjsc.jus.br/download> - Solicitado por: Larissa Solany Correia - CPF:



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC

CPF/CNPJ: 04.310.564/0001-81

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 08:55:13 do dia 16/12/2025 , com validade até o dia 15/01/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: Dv4vIJSMh19QcLjLcQzH

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correccional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **CENTRO DE INTEGRACAO EMPRESA-ESCOLA DO ESTADO DE SANTA CATARINA - CIEE-SC**

CPF/CNPJ: **04.310.564/0001-81**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 11:12:02 do dia 19/01/2026 , com validade até o dia 18/02/2026.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: 5mZLwWHVKJYLZCKYQzN4

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.